



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



### PROJETO DE LEI 057, DE 13 DE JULHO DE 2022.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo industrial consistente em ajuda financeira no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a empresa CONCREPAZ FÁBRICA E MONTAGEM DE PRÉ-MOLDADOS LTDA, CNPJ 20.534.989/0001-20, e dá outras providências.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo industrial à empresa CONCREPAZ FÁBRICA E MONTAGENS DE PRE-MOLDADOS LTDA, CNPJ 20.534.989/0001-20, localizada na Rua Pedro Rambo, nº 4170, Morro da Manteiga, Tupandi/RS, consistente em ajuda financeira no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme autoriza a Lei 458/01, no seu art.2º.

Art. 2º O incentivo industrial destina-se unicamente para suprir parte das despesas relativas à aquisição de materiais de construção para obra de uma cobertura metálica constituída em tesouras de ferro de 15 metros de largura, perfil engirecido com 5.50 metros de comprimento e telha forro filme branco liso – Galvalume N28 30mm, cujo objetivo é a expansão industrial da empresa.

Art. 3º O valor ajustado será pago a empresa mediante a apresentação das notas fiscais, vistoria da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação dos referidos documentos.

Art. 4º Fica estabelecido que o valor referente a ajuda financeira repassada pelo Município somente poderá ser utilizado para aquisição dos materiais de construção descritos no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Havendo desvio de finalidades desta Lei, o valor deverá ser devolvido aos cofres municipais, com a devida correção monetária pelo IGPM-FGV.

Art. 6º A título de contrapartida, a empresa beneficiada se compromete:

I - Aumentar o número de funcionários na empresa, em um período de até 90 (noventa) dias;

II - Aumentar seu faturamento mensal em 5% (cinco por cento) até 31 de dezembro de 2023;

III - contribuir com contrapartida no custo de execução, no valor de R\$ 51.802,40 (cinquenta e um mil, oitocentos e dois reais e quarenta centavos);



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão pela seguinte dotação orçamentária:

04.01 - Secretaria Municipal da Fazenda  
04.129.1004.2104 - Fortalecimento da Arrecadação Municipal  
3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, em 13 de julho de 2022.**

*B. J. Junges*  
**BRUNO JUNGES**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



### MENSAGEM Nº 057, DE 13 DE JULHO DE 2022.

**Exmo. Senhor:**  
**MATHEUS KLASSMANN**  
**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos ao acurado Poder Legislativo o Projeto de Lei sob nº 057/2022, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo industrial consistente em ajuda financeira no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a empresa CONCREPAZ FÁBRICA E MONTAGEM DE PRÉ-MOLDADOS LTDA, CNPJ 20.534.989/0001-20, e dá outras providências."

O auxílio industrial tem por objetivo a aquisição de materiais de construção para obra de uma cobertura metálica da empresa, destinando-se unicamente para suprir parte das despesas com a aquisição de tesouras de ferro de 15 m de largura, perfil engirecido com 5.50m de comprimento e telha forro filme branco liso - Galvalume N28 30mm, conforme projeto, memorial descritivo e orçamentos em anexo.

O valor ajustado será pago a empresa mediante a apresentação das notas fiscais e vistoria da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação dos referidos documentos.

A empresa beneficiada se compromete a aumentar o número de funcionários na empresa, em um período de até 90 (noventa) dias, aumentar seu faturamento mensal em 5% (cinco por cento) até 31 de dezembro de 2023, devendo ainda contribuir com contrapartida no custo de execução, no valor de R\$ 51.802,40 (cinquenta e um mil, oitocentos e dois reais e quarenta centavos), conforme orçamentos em anexo.

Assim, encaminhamos para a análise e aprovação dos Nobres Edis o presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

  
**BRUNO JUNGES,**  
**Prefeito Municipal**